Documento Assinado Digitalmente por: NIVALDO AUGUSTO LIMA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e12b6e90-4896-4f9d-9ffa-14e6dcd34549

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TCE-PE Nº 1855919-0
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/07/2018
MEDIDA CAUTELAR
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
INTERESSADOS: Srs. DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES E JEFFERSON PLÉCIO SILVESTRE GALVÃO
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE
ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO T.C. Nº 704/18

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1855919-0, REFERENTE A PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,
CONSIDERANDO os termos da Resolução TC nº 16/2017;
CONSIDERANDO o teor da representação apresentada a este Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO que a representação já havia sido submetida a opinativo do MPCO e da área técnica, com a deliberação pela análise nas contas de gestão e de governo do exercício financeiro de 2017;
CONSIDERANDO que as supostas irregularidades apontadas pelos Representantes não preenchem os requisitos exigidos no caput do art. 1º da Resolução TC nº 16/2017;
CONSIDERANDO os termos da Resolução TC nº 16/2017, em especial os artigos 4º e 6º,
Em **HOMOLOGAR** o indeferimento do pedido de adoção de Medida Cautelar requerida pela Câmara de Vereadores de Tuparetama.
Determinar que cópias da presente deliberação sejam integradas às Prestações de Contas de Governo e de Gestão do exercício financeiro de 2017 de Tuparetama, como também os autos sejam enviados à Inspetoria para que as razões apresentadas pelo prefeito e demais documentações que os integra sirvam de subsídio complementar aos trabalhos de auditoria.
Notifiquem-se os interessados.
Recife, 11 de julho de 2018.
Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente da Primeira Câmara
Conselheira Teresa Duere – Relatora
Conselheiro Ranilson Ramos
Presente: Dr. Guido Rostand Cordeiro Monteiro – Procurador
S/RCX